

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pera Preta/MT
Telefone: (66) 3486-2752 – (66) 3486-1579
E-mail: assistenciapp@outlook.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO – Contratação de profissional artístico especializado na prestação de serviços de show autoral de entretenimento infantil, denominado Palhaço Furreka (CNPJ: 11.528.901/0001-77), incluindo apresentações com personagens lúdicos, bonecos, fantasias variadas em bom estado de conservação, recriações artísticas, interação lúdica com plateia, brincadeiras, danças e atividades de recreação. O Contratado prestará pessoalmente os serviços em três (3) eventos distintos, conforme cronograma específico, incluindo:

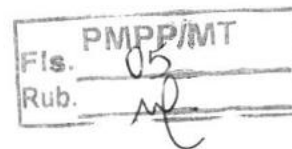
- Show de palhaço com personagens e brinquedos
- Interação direta com crianças através de brincadeiras, danças e atividades lúdicas
- Apresentação de músicas autorais adaptadas para público infantil
- Recreação e entretenimento com duração total conforme cronograma por evento

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de operacionalizar as ações do "Mês das Crianças" - evento anual do calendário nacional, que em Pedra Preta-MT constitui grande festa preparada para atender a comunidade urbana e rural com diversas atrações lúdicas, esportivas, recreativas e de lazer.

Conforme artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de profissional artístico consagrado pela opinião pública é inexigível de licitação. O Palhaço Furreka encontra-se consolidado como atração de destaque na região, com amplo reconhecimento local e regional.

As atividades propostas visam proporcionar às crianças e suas famílias - especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Assistência Social - oportunidades de diversão, alegria, convivência e brincar, reconhecendo que, conforme destacado pela literatura especializada, "a brincadeira é uma experiência essencial, um modo de decidir como percorrer a própria vida com responsabilidade" (Lino Macedo, 2007).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pera Preta/MT
Telefone: (66) 3486-2752 – (66) 3486-1579
E-mail: assistenciapp@outlook.com

A necessidade da contratação foi pormenorizada também no DOD 221/2026 - SMAS em que se demonstra que o fornecedor é amplamente conhecido em âmbito local e regional, possui 25 anos de carreira no ramo, um DVD de Músicas Infantis gravados e em média realiza mais de 150 eventos por ano, portanto, é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, já tendo inclusive realizado outros eventos no Município de Pedra Preta, considerando como uma atração já esperada por todas as crianças. Seu show musical autoral e interação com brinquedos tem por objetivo levar as crianças e suas famílias a um ambiente lúdico, de diversão e em contato com atividades que vão muito além do brincar. O palhaço Furreka apresenta-se atualmente como o artista do ramo de maior destaque na região e conta com uma equipe de profissionais capacitados para proporcionar alegria e atender a população, mormente aquelas em situação de vulnerabilidade social que possuem dificuldade de acesso a esse tipo de atividade. Considerando-se além disso, que a empresa atenderá também comunidades rurais que pouco possuem acesso a esse tipo de evento.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Organizar e operacionalizar as atividades do "Mês das Crianças" buscando proporcionar a crianças e suas famílias - prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade social - oportunidades de diversão, alegria e desenvolvimento infantil por meio de atividades lúdicas e interativas.

3.2 ESPECÍFICOS

- a) Promover desenvolvimento e protagonismo infantil de forma integrada com a comunidade, oportunizando momentos de autoexpressão das crianças;
- b) Proporcionar, especialmente a crianças em situação de vulnerabilidade, atividades variadas, lúdicas e interativas que fortaleçam vínculos familiares;
- c) Garantir inclusão e equidade, ampliando acesso a atividades culturais e de entretenimento;
- d) Estimular desenvolvimento de habilidades sociais, criatividade, curiosidade e pensamento crítico das crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pera Preta/MT
Telefone: (66) 3486-2752 – (66) 3486-1579
E-mail: assistenciapp@outlook.com

e) Desenvolver socialização através de atividades em grupo e respeito ao próximo.

4. POPULAÇÃO BENEFICIADA

Crianças e suas famílias, com prioridade para:

- Crianças e famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)
- Crianças acolhidas na Casa Abrigo Rotativa
- Participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- Crianças atendidas pela Proteção Social Básica e Especial
- Estudantes das escolas municipais

Estimativa de público total: 6.000 (seis mil) crianças.

5. DESCRIÇÕES POR EVENTO E CRONOGRAMA

A empresa contratada será responsável pela condução dos três eventos principais citados abaixo, dentro do cronograma geral das atividades do mês das crianças:

Lote	Data	Local	Horário	Duração Aprox.
01	14.10.2026	Escola Estadual Ari Griesang - Vila Garça Branca	12h30 - 16h30	4 horas
02	15.10.2026	Comunidade São José do Planalto	14h00 - 18h00	4 horas
03	18.10.2026	Centro de Eventos Alexandrina	15h30 - 20h30	5 horas

Observações:

- Montagem prévia mínima de 2 (duas) horas antes de cada evento
- O Contratado deverá estar presente pessoalmente em TODOS os três eventos
- Possibilidade de pequenas variações de horário conforme organização local (máximo 15 minutos)
- O Contratado será responsável pela condução do evento, recreação, animação de palhaço, interação com a plateia e brinquedos, brincadeiras, danças, show de personagens.

6. DA POSSIBILIDADE DE REMARCAÇÃO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pera Preta/MT
Telefone: (66) 3486-2752 – (66) 3486-1579
E-mail: assistenciapp@outlook.com

Em razão da natureza dos eventos e do público prioritariamente infantil, fica estabelecido que as datas previstas no cronograma poderão ser remarcadas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrência de chuvas intensas, tempestades, ventos fortes ou qualquer outro fenômeno meteorológico adverso que comprometa a segurança ou o conforto do público, especialmente das crianças;
- b) Emissão de alerta meteorológico por órgão competente para a região de realização do evento;
- c) Ocorrência de qualquer situação de força maior ou caso fortuito que coloque em risco a integridade física dos participantes, do Contratado ou de sua equipe.

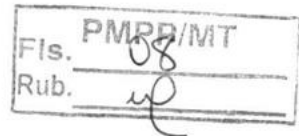
Parágrafo único: A decisão de remarcação caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que comunicará o Contratado com a maior antecedência possível. A remarcação não ensejará qualquer penalidade para nenhuma das partes, devendo o evento ser realizado em nova data acordada entre as partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data original, sem ônus adicional para o Município, mantidas todas as demais condições contratuais.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

O show deverá incluir obrigatoriamente:

- a) Personagem principal (Palhaço Furreka) pessoalmente presente
- b) Equipe de apoio (mínimo 2 e máximo 5 pessoas) em bom estado de apresentação
- c) Materiais de qualidade (bonecos, brinquedos, adereços) em perfeito estado de conservação e higiene
- d) Duração mínima de 4 (quatro) horas de apresentação por evento (incluindo interações)
- e) Músicas infantis originais ou adaptadas adequadas ao público
- f) Interação direta com plateia (brincadeiras, danças, distribuição de prêmios/adereços)

8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pera Preta/MT

Telefone: (66) 3486-2752 – (66) 3486-1579

E-mail: assistenciapp@outlook.com

Observando-se a modalidade de contratação pretendida, qual seja, contratação direta por inexigibilidade tendo como referência o inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133-21, justifico a inexistência de outras propostas e inviabilidade de competição genérica por tratar-se de atividade artística de profissional consagrado, com vasta experiência na prestação do serviço pretendido e atender aos objetivos da contratante para o evento escolhido sob critérios discricionários e sua natureza personalíssima da atuação, bem como em razão da impossibilidade de comparação objetiva entre propostas, com consequente inaplicabilidade da licitação.

Ainda, conforme artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a inexigibilidade por tratar-se de profissional artístico consagrado, conforme comprovado por:

- a) 25 anos de carreira comprovada no ramo de entretenimento infantil;
- b) Média de 150 eventos anuais realizados;
- c) Catálogo de produções artísticas (músicas infantis, conteúdo audiovisual);
- d) Reconhecimento por opinião pública como atração já esperada pela comunidade infantil local;
- e) Prestações de serviço anteriores bem-sucedidas no Município de Pedra Preta;
- f) Referências positivas de outros entes públicos e privados;
- g) Equipe técnica capacitada e referências de trabalhos anteriores.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pera Preta/MT
Telefone: (66) 3486-2752 – (66) 3486-1579
E-mail: assistenciapp@outlook.com

9.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Cédula de identidade do sócio.

9.6 Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

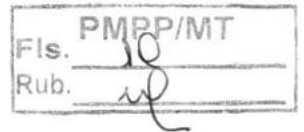
10. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Cada atividade será organizada em diálogo com parceiros dos eventos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2 O fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento direto das metas e ações avaliará os objetivos atingidos e documentação da execução.

10.3 A avaliação se dará por meio de:

- Presença confirmada do Contratado nas três datas
- Cumprimento dos horários contratados
- Qualidade e profissionalismo da apresentação
- Feedback de público e coordenadores dos eventos
- Cumprimento de todas as obrigações contratuais

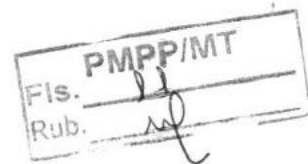


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pera Preta/MT
Telefone: (66) 3486-2752 – (66) 3486-1579
E-mail: assistenciapp@outlook.com

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar pessoalmente e com excelência o objeto da contratação em todas as datas, horários e localidades;
- b) Cumprir rigorosamente prazos e cronograma, com tolerância máxima de 15 minutos;
- c) Providenciar todos os materiais, equipamentos, brinquedos, fantasias e adereços necessários;
- d) Realizar montagem com antecedência mínima de 2 horas;
- e) Manter conduta profissional, ética e adequada ao público infantil;
- f) Garantir higiene, segurança e qualidade dos materiais conforme normas sanitárias;
- g) Comunicar com antecedência mínima de 15 dias qualquer impossibilidade;
- h) Assumir responsabilidade civil por danos causados a terceiros;
- i) Apresentar documentação fiscal (NF ou RPA) conforme combinado;
- j) Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% do valor atualizado da contratação.
- l) A contratada se responsabilizará pela substituição dos serviços entregues que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes nestes termos e seus anexos, isentando o município de quaisquer ônus financeiros adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pera Preta/MT
Telefone: (66) 3486-2752 – (66) 3486-1579
E-mail: assistenciapp@outlook.com

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Publicidade e divulgação dos eventos;
- b) Mobilização de público para os eventos.
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a proposta de orçamento.
- d) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- f) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) Acompanhar a montagem de brinquedos pela contratada, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão da prestação do serviço.



PMPP/MT	
Fis.	12
Rub.	uf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pera Preta/MT

Telefone: (66) 3486-2752 – (66) 3486-1579

E-mail: assistenciapp@outlook.com

h) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência a Administração.

i) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

l) Fornecer a alimentação para os funcionários da empresa que vierem anteriormente para montagem e organização do evento. A quantidade de pessoas será repassada anteriormente a contratada para organização.

m) Disponibilizar de veículo para transporte de estrutura necessário para os eventos, bem como para os funcionários que irão compor as equipes. A quantidade de pessoas será repassada anteriormente a contratada para organização.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento seguirá as seguintes tratativas:

a) Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

b) Modalidade: Parcela única após execução de TODAS as três apresentações

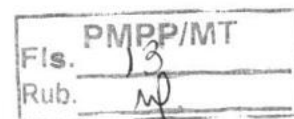
c) Documento fiscal: Nota Fiscal (PJ) ou RPA (PF)

d) Prazo para pagamento: até 30 dias após apresentação de documentação e aceite

e) Modalidade de pagamento: Transferência bancária

15. SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a empresa prestadora de serviço às seguintes sanções, mediante notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Noda Guenko, 897- Centro- CEP: 78795-000 Pera Preta/MT
Telefone: (66) 3486-2752 – (66) 3486-1579
E-mail: assistenciapp@outlook.com

prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório, de acordo com o Art. 19 da Lei Municipal 999/2017 e em conformidade com o artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência
- b) Multa de até 20% do valor para ausência sem justificativa
- c) Suspensão de contratações por até 3 anos
- d) Declaração de idoneidade

16. REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis tendo em vista a execução imediata da prestação dos serviços contratados. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste ou revisão, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO.

Pedra Preta – MT, 21 de Setembro de 2026.

CLICE DE PAULA RIBEIRO
Chefe de Departamento
Pedra Preta - MT